



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

CONTRATO Nº 20210812-PE-027/2021.

PROC. ADM. Nº 122/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Santos Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 028653142005-3 SESC MA e do CPF nº 839.241.161-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 0699115220191/SSP-MA do CPF nº 334.698.223-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para equipamentos médicos - hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
	Monitor Multiparametro - Cardiologia, Respiração, Saturação O2 , Pressão não Invasiva e				



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <http://amarante.ma.gov.br>

Temperatura.					
1	Cabos Paciente	und	10	R\$ 1.062,00	R\$ 10.620,00
2	Sensores	und	20	R\$ 1.062,00	R\$ 21.240,00
3	Placa Mãe	und	10	R\$ 5.587,00	R\$ 55.870,00
4	Fonte	und	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
5	Display Monitor	und	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
Aspirador Cirúrgico - Capacidade 5 Litros				TOTAL	R\$ 93.510,00
6	Compressor	und	8	R\$ 357,00	R\$ 2.856,00
7	Válvula	und	8	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
8	Mangueira	mt	8	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
9	Rolamento	und	8	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
10	Frasco	und	10	R\$ 762,00	R\$ 7.620,00
Ventilador Pulmonar - Ventilação Mecânica - Invasiva e não invasiva - Misturador de Gases . Controle de Pressão , Controle de Peep e Cpap, Controle de Volume Correntes e Controle de Fi O2.				TOTAL	R\$ 14.580,00
11	Válvula	und	8	R\$ 1.837,00	R\$ 14.696,00
12	Placa Mãe	und	8	R\$ 1.435,00	R\$ 11.480,00
13	Fonte	und	8	R\$ 3.785,00	R\$ 30.280,00
14	Correlatos	und	20	R\$ 1.985,00	R\$ 39.700,00
Foco Clínico - 2 Cupula de 5 Lâmpadas cada - LED				TOTAL	R\$ 96.156,00
15	Refletor	und	10	R\$ 3.699,00	R\$ 36.990,00
16	Lampada	und	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

	Bomba de Infusão- Alimentação Parenteral e Infusão venal e redicamentosa			TOTAL	R\$ 42.450,00
17	Placa Eletrônica	und	8	R\$ 1.015,00	R\$ 8.120,00
18	Fonte	und	16	R\$ 182,00	R\$ 2.912,00
	Mesa Cirúrgica - Hidraulica / Eletrica.			TOTAL	R\$ 11.032,00
19	Bomba Hidraulica	und	6	R\$ 1.715,00	R\$ 10.290,00
20	Rolamento	und	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
21	Acessórios Inox	und	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
	Carro de Anestesia - Composto de Ventilador Mecânico ,Rotametro Misturador de Gases , Vaporizadores e Calibração.			TOTAL	R\$ 18.220,00
22	Vaporizador	und	4	R\$ 4.715,00	R\$ 18.860,00
23	Mangueira	mt	8	R\$ 332,00	R\$ 2.656,00
24	Monometros	und	8	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00
25	Correlatos	und	20	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
	Bisturi Eletrônico - 400W Mod. Corte e Coagulação e Bipolar.			TOTAL	R\$ 40.136,00
26	Placa Principal	und	4	R\$ 3.465,00	R\$ 13.860,00
27	Fonte	und	4	R\$ 949,00	R\$ 3.796,00
28	Cabo de Placa	und	8	R\$ 582,00	R\$ 4.656,00
29	Placa de Bisturi	und	8	R\$ 749,00	R\$ 5.992,00
	Autoclave			TOTAL	R\$ 28.304,00
30	Resistência	und	16	R\$ 615,00	R\$ 9.840,00
31	Guarnição	und	16	R\$ 1.249,00	R\$ 19.984,00
32	Bomba Vacuo	und	16	R\$ 1.432,00	R\$ 22.912,00
33	Bomba d'Agua	und	16	R\$ 1.432,00	R\$



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <http://amarante.ma.gov.br>

					22.912,00
34	Valvula Controladora	und	16	R\$ 3.699,00	R\$ 59.184,00
	Colposcópico - Para Exames Ginecologicos			TOTAL	R\$ 134.832,00
35	Lentes Ocular	und	5	R\$ 1.232,00	R\$ 6.160,00
36	Objetivas Lampadas	und	5	R\$ 1.665,00	R\$ 8.325,00
	Ultrasson - Com 3 Sondas Doppler Colorido			TOTAL	R\$ 14.485,00
37	Placa Mãe	und	2	R\$ 9.165,00	R\$ 18.330,00
38	Fonte	und	2	R\$ 5.765,00	R\$ 11.530,00
39	Sondas	und	2	R\$ 15.332,00	R\$ 30.664,00
	Raio-X - Convencional - Faixa protetora 50 KW, Faixa de KV 40 a 120 KV e Faixa de MA 50 a 500 MA.			TOTAL	R\$ 60.524,00
40	Tube	und	2	R\$ 14.499,00	R\$ 28.998,00
41	Transformador KV	und	2	R\$ 12.499,00	R\$ 24.998,00
42	Cabo de AT	und	2	R\$ 8.832,00	R\$ 17.664,00
43	Placa Principal /Comando	und	2	R\$ 12.665,00	R\$ 25.330,00
44	Bucky	und	2	R\$ 7.832,00	R\$ 15.664,00
	Processadora de Filme Radiológico - Processadora de Filmes Radiologicos, Tempo seco a seco 120 seg. Capacidade dos tanques 2 Litros , Ajuste de Temperatura Ver/Fix- 20 a 40 C - Secador 20 / - Consumo de água 3,5 L/min, Consumo Eletrico 1,5 KW, Alimentação - Tensão - 220V + Aterramento.			TOTAL	R\$ 112.654,00
45	Racks	und	4	R\$ 4.749,00	R\$ 18.996,00
46	Bombas Rolos	und	10	R\$ 1.615,00	R\$ 16.150,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

47	Resistencia	und	8	R\$ 699,00	R\$ 5.592,00
48	Motor	und	8	R\$ 1.032,00	R\$ 8.256,00
Maquina de Lavar Roupas				TOTAL	R\$ 48.994,00
49	Motor Controlador	und	2	R\$ 4.499,00	R\$ 8.998,00
50	Rolamento Manciais	und	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
Secadora Roupas				TOTAL	R\$ 13.996,00
51	Motor Controlador	und	2	R\$ 2.732,00	R\$ 5.464,00
52	Rolamento	und	2	R\$ 1.332,00	R\$ 2.664,00
Incubadora de Transporte - Alimentação 220 e Bateria				TOTAL	R\$ 8.128,00
53	Placa Controladora	und	4	R\$ 1.632,00	R\$ 6.528,00
54	Cupula	und	4	R\$ 2.699,00	R\$ 10.796,00
55	Minimotrór	und	8	R\$ 1.632,00	R\$ 13.056,00
56	Sensores / Acessorios	und	16	R\$ 915,00	R\$ 14.640,00
Berço Aquecido - Aquecimento a Resistencia Alarme de Temperatura				TOTAL	R\$ 45.020,00
57	Placa Controladora	und	4	R\$ 1.632,00	R\$ 6.528,00
58	Cupula	und	4	R\$ 2.599,00	R\$ 10.396,00
59	Resistência	und	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00
60	Sensores / Acessorios	und	16	R\$ 815,00	R\$ 13.040,00
Desfibrilador - DEA- Automatico				TOTAL	R\$ 32.756,00
61	Placa Mãe	und	2	R\$ 2.052,00	R\$ 4.104,00
62	Fonte	und	4	R\$ 874,00	R\$ 3.496,00
63	PAS	und	4	R\$ 1.345,00	R\$ 5.380,00
Nebulizador - 4 saídas com				TOTAL	R\$



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <http://amarante.ma.gov.br>

	Mascara				12.980,00
64	Compressor	und	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
65	Valvulas	und	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
66	Mangueiras	mt	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
	Compressor- de Ar			TOTAL	R\$ 5.520,00
67	Motor	und	10	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
68	Filtro	und	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
69	Monômetro de pressão	und	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
	Gabinete Odontológico			TOTAL	R\$ 23.230,00
70	Motor	und	10	R\$ 2.699,00	R\$ 26.990,00
71	Mangueiras	mt	10	R\$ 982,00	R\$ 9.820,00
72	Lâmpadas	und	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
	Equipo Odontológico			TOTAL	R\$ 37.700,00
73	Pedais	und	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
74	Conectores	und	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
	Fotopolimerizador			TOTAL	R\$ 13.300,00
75	Bateria	und	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
	Cuspideira			TOTAL	R\$ 5.990,00
76	Registro Água	und	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
77	Caneta de Baixa Rotação	und	10	R\$ 1.382,00	R\$ 13.820,00
78	Caneta de Alta Rotação	und	10	R\$ 1.382,00	R\$ 13.820,00
79	Seringa Tríplice	und	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
	Refletor			TOTAL	R\$ 37.610,00
80	Lampada	und	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

Amalgamador - Para Obturação				TOTAL	R\$ 640,00
81	Dísply	und	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
82	Bateria	und	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
Profi				TOTAL	R\$ 6.890,00
83	Caneta / Placa	und	10	R\$ 2.415,00	R\$ 24.150,00
Estufa- Para Esterilização				TOTAL	R\$ 24.150,00
84	Resistencia	und	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
85	Chave Liga/Desliga	und	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
Sugador- de Saliva				TOTAL	R\$ 4.020,00
86	Mangueira	mt	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
87	Filtro	und	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
Unidade Auxiliar				TOTAL	R\$ 5.400,00
88	Conexão / Valvulas	und	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
89	Botão de Controle	und	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
90	Mangueira	mt	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
Balança- Adulto e Infantil				TOTAL	R\$ 8.750,00
91	Placa Principal	und	4	R\$ 1.649,00	R\$ 6.596,00
92	Baterias	und	16	R\$ 222,00	R\$ 3.552,00
93	Concha/Gabinete	und	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
94	Teclado/membrana	und	4	R\$ 589,00	R\$ 2.356,00
				TOTAL	R\$ 13.584,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)					



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **Brasil**;

7. 1.2 Agência: **3649-8**;

7. 1.3 Conta: **52595-2**;

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

VA = $\frac{\text{VDI}}{\text{INI}} \times \text{INF}$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br / <https://http://amarante.ma.gov.br>

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 12 de Agosto de 2021.

Dr. Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saude
Amarante Maranhão
Cartoria nº 006.2021

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Sr. WWesley Santos Garcia

RG nº 028653142005-3 SESC MA

CPF nº 839.241.161-72

Contratante

DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 01.183.733/0001-71

Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho

RG nº 0699115220191/SSP-MA

CPF nº 334.698.223-87

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº 345.199.473.91

Nome: _____

CPF nº 023.484.933.90



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210812-PE-027/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA.

OBJETO: aquisição de peças para equipamentos médicos - hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)**.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
SIGNATÁRIOS: Sr. **Wesley Santos Garcia**– Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho – Representante Legal, pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021.

Dr. Wesley Santos Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Amarante Maranhão
Portaria nº 006.2021

Sr. Wesley Santos Garcia
Secretário Municipal de Saúde

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **VIANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **25.531.086/0001-84**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **RS 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 12 de Agosto de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro **Pregoeiro Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210812-PE-026/2021-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G. REIS. OBJETO: aquisição de motor bombas, painéis e peças de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 94.309,00 (noventa e quatro mil trezentos e nove reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204- Secretaria de Administração Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-022- Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Morais Franco – Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Gelço Reis – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021. Sr. José Ronaldo Morais Franco **Secretário Municipal de Administração**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210812-PE-026/2021-2. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G.

REIS. OBJETO: prestação de serviços de manutenção de motor bombas e painéis de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 97.241,62 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e reais e sessenta e dois centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204- Secretaria de Administração Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-022- Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Morais Franco – Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Gelço Reis – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021. Sr. José Ronaldo Morais Franco **Secretário Municipal de Administração**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210812-PE-027/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA. OBJETO: aquisição de peças para equipamentos médicos - hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia **Secretário Municipal de Saúde**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210812-PE-028/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA